



# Jornal Oficial

## Município de Luís Gomes

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006

Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIII – Nº 989 – LUÍS GOMES- RN, TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2018

### PODER EXECUTIVO

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 26 de junho de 2018.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 161, DE 20 DE JUNHO DE 2018.  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, que acontece na Rússia;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando os costumes da população;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

**D E C R E T A:**

Art. 1º O expediente da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado da seguinte forma:

No dia 22 de junho de 2018, será Ponto Facultativo;

No dia 27 de junho de 2018, o expediente será das 7h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem até às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, o expediente será das 07h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### PODER LEGISLATIVO

Sem matérias para esta edição.

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matérias para esta edição.

### EXPEDIENTE

Periódico Oficial para publicidade dos atos oficiais e outros documentos de interesse público, criado pela Lei Municipal Nº 132 de 16 de abril de 2006.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração.

Endereço: Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 – Centro – Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000.  
E-mail: doluiscgomes@gmail.com